

Guarantã do Norte, Fevereiro de 2016

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
ESTRELINHA DO NORTE

LOCAL: RUA ALCIDES MORENO CAPELINI, QD. 18, LOTE 04,
CENTRO

PROPR.: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CNPJ: 03.239.019/000183

ÁREA: EXISTENTE: 2.128,41M² / QUADRA: 772,62m² /
AMPLIAÇÃO: 100,73M²

VALOR DA OBRA: R\$ 676.105,94

PRAZO EXECUÇÃO: 180 DIAS

COORD. GEO: 9°57'6,58''S - 54°54'20,65''O

O presente memorial tem por objetivo fixar normas e especificações, para execução dos serviços de reforma da edificação, com a finalidade de garantir material apropriado, durabilidade e funcionalidade ao empreendimento.

GENERALIDADES

- I. O presente memorial refere-se a todos os projetos entregues, sendo que para as obras de ampliação foram entregues inclusive os projetos complementares. As quantificações então detalhadas na memória de cálculo anexo também a este documento.
- II. As obras serão executadas integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste memorial, bem como ao projeto apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.
- III. Tendo em vista se tratar de estabelecimento que não poderá sofrer interrupções das atividades escolares, será organizada a execução em etapas da obra. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pela empresa contratada, em seguida ser encaminhado à fiscalização para aprovação, antes do recebimento da Ordem de Início, podendo haver alteração da distribuição dos serviços no cronograma físico-financeiro.
- IV. Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material “similar” um mesmo material de outra marca comercial que apresente – a critério da fiscalização – as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.
- V. A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, comprovados mediante apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa contratada e do responsável técnico pela empresa, de obras e serviços similares em tipo e quantidades ao proposto nesta obra.
- VI. O número de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e outros funcionários deverão ser compatíveis com o ritmo de progresso das obras, expresso através do cronograma físico, sendo que o ritmo previsto no cronograma deverá ser obedecido rigorosamente.
- VII. **Quanto aos aditivos de valor:** Ao verificar, in loco, a necessidade de aditivos de valor, a empresa contratada deve imediatamente protocolar ofício

endereçado à fiscalização, anexando planilha (descrição dos itens, quantidades, unidades e valores unitário e total) e justificativa, que devem estar assinados pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa. Após o recebimento do ofício, a fiscalização confirmará a necessidade e as quantidades solicitadas junto ao autor do projeto e encaminhará o pedido para que se tomem as medidas administrativas necessárias.

- VIII. As obras serão executadas de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da ABNT, as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais.
- IX. Este memorial completado pelos projetos anexos abrange todos os trabalhos necessários à execução da obra projetada. Inclui todos os serviços de execução, acabamento, instalações e equipamento, assim como testes e provas de correto funcionamento, inclusive remoção de entulho e limpeza, de modo a ter-se uma construção pronta para o uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados.
- X. As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.
- XI. **Não serão toleradas modificações** nos projetos, nos memoriais descritivos e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, da fiscalização em conformidade com os respectivos autores de projeto.
- XII. Divergências entre a obra e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas à fiscalização, por escrito, com a necessária antecedência, para efeito de interpretação e compatibilização.
- XIII. A Construtora se obriga a executar todos os serviços considerados necessários à complementação de serviços e de instalações especializadas, a cargo de terceiros (instalações elétricas e hidráulicas em geral, instalações mecânicas e especiais, etc).
- XIV. Para esse fim, a construtora fornecerá andaimes, argamassa e serventia, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.
- XV. Todos os casos omissos, dúbios ou carentes e complementação, serão resolvidos pela fiscalização, em comum acordo com o autor do projeto

arquitetônico e com profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos complementares.

- XVI. A Construtora manterá um perfeito e contínuo serviço de vigilância no recinto dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos, decorrentes de negligência durante a execução das obras, até sua entrega definitiva.
- XVII. A fiscalização da Prefeitura acompanhará o andamento da obra diariamente, estando sempre à disposição de forma a solucionar quaisquer problemas que possam ocorrer durante a execução dos serviços, evitando, da sua parte, atrasos na obra;
- XVIII. Se necessário, poderá ser solicitada a presença dos responsáveis pela elaboração dos projetos para maiores esclarecimentos na obra, e durante sua execução.
- XIX. A empresa deverá manter no local, Diário de Obra, cópias dos projetos, da planilha orçamentária, placa de obra e demais documentos necessários para o andamento da obra;
- XX. A empresa contratada deve encaminhar à fiscalização, através do protocolo, a ART/RRT de execução, o Plano de Trabalho, e o requerimento para emissão do Alvará de Construção, **antes** do recebimento da Ordem de Início.
- XXI. A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir dos funcionários o uso dos Equipamentos de Segurança (EPIs) e uniforme de identificação durante todo o período de execução da obra, independentemente do tipo de serviço que está sendo executado.

REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA DO NORTE

As intervenções propostas na escola Estrelinha do Norte, serão basicamente a demolição da quadra existente e construção de nova quadra com arquibancada e palco, além da ampliação de mais uma sala com saguão coberto e pintura externa da escola.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços a empresa deverá fornecer e instalar a placa de obra em chapa de aço galvanizado, medidas conforme planilha orçamentária, cujo modelo será fornecido pela fiscalização, na emissão da Ordem de Início.

Poderão ser utilizadas as instalações de água e esgoto da edificação, sendo estas executadas de forma a não comprometer ou sobrecarregar as instalações existentes.

A empresa deverá zelar pela limpeza da obra, retirando periodicamente o entulho gerado pela reforma, devendo o material extraído ser transportado para lugar apropriado determinado (Bota Fora) pela Prefeitura Municipal.

2. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

As demolições das alvenarias deverão seguir as especificações do projeto arquitetônico.

Quanto às estruturas metálicas da quadra: conforme indicações no projeto arquitetônico deverão ser retiradas, sendo que o material passível de reaproveitamento deverá ser depositado em local indicado pela fiscalização, **estando proibida a doação do mesmo.**

Para a ampliação da sala de aula, será necessário a demolição de parte do telhado de uma das salas, para dar sequência na cobertura da sala nova, conforme indicado no projeto.

3. MOVIMENTO DOS SOLOS

Este item trata da limpeza e escavação da área a ser ampliada, bem como dos aterros e reaterros. Após a locação da obra, a fiscalização deverá ser consultada sobre os níveis finais da edificação a ser construída, em especial da quadra.

4. INFRAESTRUTURA

As fundações da área a ser ampliada serão do tipo direta, sendo executadas sapatas armadas e vigas baldrame, e deverão obedecer às especificações do projeto complementar simplificado fornecido, no que diz respeito às dimensões e ferragens a serem utilizadas, as quais também deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização antes da concretagem.

Não está incluso as fundações das estruturas pré-moldadas que ficam a cargo do fornecedor das peças, sendo que os custos estão embutidos no valor da estrutura, correspondendo ao valor dela montada no local.

5. MESO E SUPERESTRUTURA

As estruturas (pilares e vigas) da área a ser ampliada deverão obedecer às especificações do projeto complementar simplificado fornecido, no que diz respeito às dimensões e ferragens a serem utilizadas, as quais também deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização antes da concretagem. É obrigatória a execução de vergas e contra-vergas em todos os vãos de janelas e vergas em todos os vãos de portas, com transpasse mínimo de 30cm para cada lado.

A responsabilidade técnica pelas estruturas pré-moldadas e metálicas deverá ser garantida pela empresa fabricante das mesmas através de ART do responsável técnico.

6. ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

Trata-se da execução das alvenarias de acordo com o projeto de construção.

7. COBERTURA

O telhado da sala ampliada seguirá o prolongamento do telhado existente, após a demolição da água indicada. Para o saguão, deverá ser executada platibanda separando o telhado existente com utilização de calhas para captação da água, conforme projeto.

8. ESQUADRIAS E FERRAGENS

As novas janelas serão executadas em vidro temperado, conforme indicações do projeto.

A porta da sala de aula será de madeira, seguindo as existentes.

9. REVESTIMENTO DE PAREDE

Será executado chapisco, emboço e reboco nas paredes novas.

Todas as paredes citadas receberão chapisco de colher com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espalhado de forma a não restar nenhuma mancha de bloco sem este revestimento. Em seguida, receberão massa única de emboço paulista, traço 1:1:4 (cimento, cal e areia), espessura de 2cm.

10. PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

Na área nova (ampliação) e na quadra deverá ser executado piso de granilite, com lixamento e aplicação de resina de acabamento.

11. FORROS E DIVISÓRIAS

Execução dos forros de PVC nos ambientes novos.

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Neste item estão contemplados a execução das arquibancadas da quadra, guarda-corpo ao redor da quadra conforme projeto, além dos mobiliários da quadra, traves, cestas e suportes.

13. PINTURA

As alvenarias novas deverão ser emassadas (02 demão) e receberem a aplicação de fundo preparado e posteriormente a mesma pintura das demais paredes.

Toda a escola será repintada externamente, sendo que havendo necessidade, deverá ser feita a raspagem e lixamento da tinta atual. Até a altura das janelas, deverá ser executado barrado de tinta à óleo ou esmalte sintético, em duas demãos. Acima desta altura, seguirá a aplicação de tinta látex acrílica em duas demãos.

As esquadrias de ferro e madeira receberão pintura esmalte sintético, das demãos.

As cores obedecerão ao padrão da bandeira da escola, sendo que deverão, da mesma forma estar sujeitas a aprovação da fiscalização.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para a área a ser construída, executar conforme projeto complementar. As instalações existentes não sofrerão alteração.

15. LIMPEZA DA OBRA:

Antes da entrega da obra, deverão ser verificados os seguintes itens:

- a. Os pisos rodapés e azulejos deverão ser limpos e cuidadosamente lavados com água e sabão, não podendo apresentar, após a limpeza, vestígios de tinta ou argamassa;
- b. A limpeza de manchas e respingos de tintas dos vidros deverá ser feita com removedor adequado devendo ser tomado o cuidado de não se causar danos às esquadrias;
- c. As peças sanitárias serão lavadas com água e sabão não sendo permitido o uso de soluções com ácido e os metais cromados e niquelados serão limpos com removedor adequado e polidos com flanelas;
- d. Os aparelhos de iluminação deverão ser limpos convenientemente, devendo ter um cuidado especial com a limpeza das paredes, evitando molhar os aparelhos elétricos, tomadas e interruptores.



Rua Cambará, 918 – Sala 01, Centro
Guarantã do Norte-MT
Contato: (66) 3552-2459 / 9976-5539
E-mail: ark.fabi@hotmail.com
Fabiana de David – Arqtª e Urbª

A limpeza final abrangerá a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra sendo que a carga e transporte dos volumes de entulhos provenientes da execução dos diversos serviços correrão por conta da contratada.

A obra será concluída após o término dos serviços acima especificados. A executante deverá proceder à limpeza total interna, removendo todo tipo de respingo de tinta proveniente da pintura e restos de construção e, externamente deverá remover todo entulho e outros detritos existentes.

RESP. TÉCNICO: